



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.023, DE 25 DE MARÇO DE 2008.

"Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, revoga a Resolução 622, de 16 de julho de 2007 e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revisados os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo no percentual de 9,21% (nove inteiros e vinte e um avos) nos termos do disposto no art. 37, X da Constituição Federal e da Resolução 565/2004.

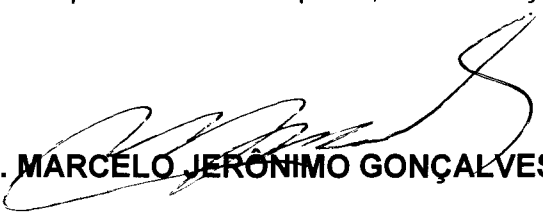
Art. 2º. As despesas ocasionadas pela aprovação desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal: 01.01.01.031.0021.2002 – 3.1.90.11.04 – Vencimentos e vantagens fixas-Vereadores- ficha 02.

Art. 3º. Fica revogada em todos os seus termos a Resolução 622/2007, a partir da vigência desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias recebidas a maior pelos vereadores decorrentes da Resolução 622/2007 serão devolvidas em até 10 (dez) parcelas mensais, a partir do mês de março de 2008.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de abril de 2007.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 25 de março de 2008.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES

Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

